

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

**SIGA/UFMG: ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E
DESINFORMAÇÃO**

A396

Algoritmos, vigilância e desinformação [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Marco Antônio Sousa Alves, Jessica Aparecida Soares e Rômulo Soares Valentini – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-774-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL
FOR BUSINESS

IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

SIGA/UFMG: ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E DESINFORMAÇÃO

Apresentação

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business

DATIFICAÇÃO DA VIDA E DA MORTE: PROBLEMAS DA IMORTALIZAÇÃO DIGITAL BASEADA EM RASTROS DIGITAIS

DATAFICATION OF LIFE AND DEATH: PROBLEMS OF DIGITAL IMMORTALIZATION BASED ON DIGITAL TRACES

Jessica Aparecida Soares ¹
Marco Antônio Sousa Alves ²

Resumo

As tecnologias da informação e da comunicação estão alterando nossa experiência no mundo, junto com a ideologia do dataísmo, que prega a quantificação objetiva e monitoramento humano através da datificação. Nossos rastros digitais são usados como matéria-prima para serviços digitais pós-morte, mas isso pode levar a uma representação descontextualizada da pessoa falecida, quando da imortalização digital por meio de chatbot e/ou avatar. A pesquisa teórica analisou a crítica ao dataísmo e o papel dos dados na imortalização digital, concluindo que a utilização acrítica de rastros digitais pode resultar em uma (re)criação descontextualizada da pessoa.

Palavras-chave: Imortalidade digital, Datificação, Dataísmo, Chatbot, Manipulação de (meta)dados

Abstract/Resumen/Résumé

Information and communication technologies are changing our experience in the world, along with the ideology of dataism, which advocates for objective quantification and human monitoring through datafication. Our digital traces are used as raw material for post-mortem digital services, but this can lead to a decontextualized representation of the deceased person in digital immortality realized through chatbots and/or avatars. The theoretical research analyzed the criticism of dataism and the role of data in digital immortality, concluding that the uncritical use of digital traces can result in a decontextualized (re)creation of the person.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Digital immortality, Datafication, Dataism, Chatbot, (meta)data manipulation

¹ Professora da Faculdade UNIGUAÇU. Doutoranda em Direito pela UFMG. Mestra em Sociedade, Cultura e Fronteiras pela UNIOESTE.

² Professor Adjunto e membro permanente do PPGD/UFMG. Doutor em Filosofia pela UFMG com estágio de pesquisa na École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS/Paris). Coordenador do Grupo SIGA.

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento tecnológico tem alterado paulatinamente as formas de ser e de estar no mundo, alterando a forma como somos vistos. Assim, poderíamos refletir: em um ambiente *online*, o que nos define? Ou, há algo capaz de definir quem nós somos? Para os defensores do dataísmo, nós somos o que nossos (meta)dados dizem.¹ Isso pois, essa ideologia do dataísmo é caracterizada pela crença generalizada na quantificação objetiva e no monitoramento do comportamento humano, e, ainda, deposita uma fé na atuação desinteressada das plataformas digitais que extraem, interpretam e compartilham (meta)dados.

A confiança nos dados nos deixa expostos ao que chamamos de “datificação da vida”. Neste cenário, quem somos e o que queremos fica vinculado aos dados que nós mesmos geramos ou que são gerados para nós, pelas plataformas digitais. Esses dados são extraídos, interpretados e compartilhados, muitas vezes, sem a nossa ciência sobre sua finalidade e sem o nosso consentimento. Consideramos rastros digitais o registro do nosso comportamento *online*. Isso envolve cliques, visualizações, postagens, deslocamentos com uso de GPS, compras etc. Esses rastros podem ser utilizados como matéria-prima para novas práticas computacionais de serviço digital pós-morte, que será o foco de nossa pesquisa.

Os autores Galvão et al. (2017) afirmam que a imortalização digital de mão dupla (*chatbot* e avatar) é possível por meio da coleta, em grande escala, de nossos rastros digitais, que são submetidos a técnicas sofisticadas de mineração e análise de dados. Essa imortalização tem como objetivo preservar a “identidade digital” do usuário, permitindo que os vivos interajam com uma representação de pessoas falecidas no espaço digital. Embora essa afirmação seja problemática, a definição da imortalização digital levanta questões importantes para o debate sobre o assunto. O objetivo desta pesquisa é demonstrar que a utilização de dados e metadados com base na ideologia do dataísmo resulta em representações descontextualizadas da pessoa na imortalização digital de mão dupla, realizada por meio de *chatbot* e/ou avatar. Destaca-se que o foco da pesquisa reside na imortalização realizada sem o consentimento, em vida, da falecida imortalizada.

A pesquisa busca responder à questão central: de que forma a ideologia do dataísmo influencia a imortalização digital? O estudo apresenta o papel dos dados e metadados na imortalização digital bem como o fenômeno da datificação e a crítica à ideologia do dataísmo.

¹ Usaremos (meta)dados para falar tanto das informações de registro de ação dos usuários na internet (metadados) como para designar os dados, propriamente ditos. Em outros momentos do texto, usaremos somente dados, para designar os usos destacados anteriormente. Optamos por mesclar a utilização dos dois termos, para que a leitura não se tornasse cansativa, com múltiplas repetições da mesma palavra.

Por fim, analisa-se o papel e a influência que a ideologia do dataísmo tem nos processos de imortalização digital, utilizando fontes bibliográficas e documentais sobre o desenvolvimento atual da imortalização digital.

2 (META)DADOS E IMORTALIZAÇÃO DIGITAL

Segundo Sherry Turkle (2011), a tecnologia pode ser vista como um sintoma revelando que tememos enfrentar coisas que consideramos ser demais para ser suportado. Usamos cada vez mais a tecnologia como uma muleta para substituir sentimentos desagradáveis ou evitar senti-los. Buscamos a fantasia de que há uma alternativa às pessoas e isso pode ser aplicado tanto no trabalho quanto na vida social e afetiva. A tecnologia nos afasta de nossos temores, oferecendo novos substitutos e prometendo uma vida sem dor. Ao invés de resolver nossos sentimentos, a tecnologia atua como um sintoma, obscurecendo e mascarando nossas emoções.

Essa visão ampara a criação de novos serviços tecnológicos ligados à morte. Carl Öhman e Luciano Floridi (2017), relatam quatro grandes tipos de serviço digital pós-morte: (a) gerenciamento de informação, que apoia o gerenciamento dos bens digitais; (b) transmissão de mensagens póstumas, possibilitando a entrega de conteúdo digital a destinatários indicados, após a morte do usuário; (c) memorial *on-line* para que uma pessoa seja homenageada; e (d) recriação da vida, replicando o comportamento da pessoa falecida.

Gordon Bell e Jim Gray (2000) relatam que a imortalização digital bidirecional possibilita recriar digitalmente uma pessoa já falecida, possibilitando um nível de interação entre o usuário e a representação da pessoa falecida. A imortalização somente é possível por meio da utilização de rastros digitais e informações adicionais para a criação de um *software* (*chatbot*) ou de um *software* e *hardware* (avatar), com a finalidade de recriar digitalmente uma pessoa específica. Neste contexto, a imortalização feita por meio de um *software* possibilita a criação de uma aplicação digital, capaz de gerar interação entre o usuário e a pessoa (re)criada, que podem conversar por meio de um programa de computador que simula conversas humanas. Na imortalização por meio de *software* e *hardware*, além dessa interação, cria-se uma espécie de avatar, um corpo mecânico, que dará suporte físico para a (re)criação da pessoa.

A imortalização digital só se torna possível perante a existência de um grande volume de dados sobre a pessoa a ser (re)criada². Para compreender a importância dos rastros digitais para a imortalização digital, analisou-se a patente US 10,853,717 B2, da Microsoft. A referida patente – cuja concessão de carta patente ocorreu em 1º de dezembro de 2020 – descreve um

² Seguimos a definição de Fernanda Bruno (2013), que considera os rastros digitais como vestígios digitais de nossa ação, incluindo neste contexto todos os (meta)dados gerados voluntária ou involuntariamente pelo indivíduo durante sua vida.

sistema e métodos para criação de um *chatbot*. A finalidade é replicar a personalidade de uma pessoa específica, por meio da utilização de rastros digitais, tais como imagens, dados de voz, postagens em plataformas *online* e mensagens eletrônicas (ABRAMSON; JOHSON, 2017).

A referida patente prevê a possibilidade de replicar, por meio do *chatbot*, qualquer pessoa, seja viva ou morta, desde que haja rastros digitais suficientes para essa replicação, todavia, nosso foco de pesquisa foi a (re)criação de pessoa falecida. Em alguns casos, a invenção possibilita a criação de um modelo 2D ou 3D da pessoa, utilizando imagens, informações de profundidade e/ou vídeos. Além dos rastros digitais, é possível adicionar uma descrição de características de uma pessoa no *software*. (ABRAMSON; JOHSON, 2017).

Para ilustrar a teoria, vejamos um exemplo prático. Joshua, triste com o falecimento de sua namorada – Jessica – acessa uma inteligência artificial, do tipo *chatbot*, disponibilizada pela Open AI, e a carrega o software com rastros digitais e descrição de características da namorada falecida. Após a inserção dos dados, Joshua inicia um bate-papo com o *bot* que replicou digitalmente a pessoa falecida (FAGONE, 2021). Segundo Joshua, na troca de mensagens, o *bot* forneceu respostas como se fosse Jessica, replicando antigas mensagens e criando conteúdo novo, simulando o padrão de comportamento da namorada falecida (FANTÁSTICO, 2021).

Eugenia Kuyda, fundadora de uma startup, usou uma rede neural alimentada por mensagens de texto antigas para imortalizar seu amigo falecido, Romano Mazurenko, inspirada em um episódio da série Black Mirror³. Em suma, o chatbot desenvolvido foi bem-sucedido em simular conversas com o falecido, desde que houvesse dados suficientes. (NEWTON, S.d.).

A empresa responsável pelo software utilizado na experiência, por Joshua, a OpenAI, tem desenvolvido novas aplicações de inteligência artificial (IA), como o Chat GPT 3, que simula diálogos sobre diversos temas. A tecnologia de IA é deixada em aberto pela empresa, permitindo sua utilização para o desenvolvimento de novos softwares por qualquer interessado. O futuro parece promissor para o surgimento de novas perspectivas para a imortalização digital.

3 CRÍTICA À IDEOLOGIA DO DATAÍSMO

A inclusão digital se tornou um valor cultural dominante, em que a conexão é cada vez mais valorizada (SIBILIA, 2018). A todo momento, nossos dados e metadados são extraídos, analisados e compartilhados, mesmo quando estamos aparentemente offline. O novo cenário de

³ No episódio *Be right back*, Marta, após perder seu marido Ash em um acidente de carro, autoriza que uma inteligência artificial colete seus rastros digitais, como postagens de texto, imagens, vídeos, mensagens e e-mails, de forma a utilizar tais dados para replicar o falecido marido. Durante o episódio, Marta inicialmente conversa com Ash por meio de um *chatbot*, depois, através de chamadas telefônicas e, por último, a partir de uma tecnologia sintética, que possibilita um suporte físico ao ente imortalizado.

popularização dos serviços digitais e da internet móvel consolidou as técnicas de extração e análise de (meta)dados, dando início ao fenômeno da datificação do comportamento humano.

Segundo Lucia Santaella (2021), quase todas as atividades que permitem interações sociais estão umbilicalmente ligadas e dependem de dados. Neste contexto, surge o fenômeno da datificação, que compreende o registro, análise e organização de dados para colocá-los em um formato quantificável (MAYER-SCHÖENBERGER; CUKIER, 2013). No entanto, a crença de que a análise e comparação desses dados são capazes de traduzir objetivamente o comportamento humano é problemática, e é denominada de “dataísmo”. Essa postura ideológica é baseada na confiança de que esses dados são a solução para compreender objetivamente o comportamento humano e resolver diversas distorções (D’ANDRÉA, 2021; VAN DIJCK, 2014). Acredita-se, a partir desse viés ideológico, na objetividade do conhecimento, representado por meio de nossos (meta)dados, como se nossos rastros digitais fossem reveladores da verdade sobre nós mesmos (SANTAELLA, 2021, p. 217).

Neste contexto, D’Andréa (2021) e José Van Dijck (2014) alertam sobre os perigos do uso acrítico dessa matéria-prima. A ideia de que os (meta)dados simplesmente refletem de forma imparcial e neutra as características naturais das pessoas, sem nenhuma influência das plataformas online, é um equívoco. Essa concepção é claramente ingênua e não leva em conta o interesse comercial evidente que guia as ações das plataformas. Podemos compreender melhor esse ponto de vista ao considerar as amplas investigações sobre o emergente “capitalismo de vigilância” realizadas por Shoshana Zuboff (2020), os estudos sobre “tecnopoderes” defendidos por Javier Echeverría e Lola Almedros (2020) ou as análises acerca do “colonialismo de dados” nos termos propostos por Nick Couldry e Ulises Mejias (2019).

Para desenvolvimento da pesquisa utiliza-se a perspectiva trabalhada por Stancioli (2017), que afirma a existência três dimensões estruturais da pessoa, quais são: autonomia, alteridade e dignidade. Além disso, parte-se da perspectiva que identidade pessoal é a permanência, ao longo do tempo, da unidade de uma pessoa específica (CARVALHO, 2017).

Se, por meio da ideologia do dataísmo, somos levados a acreditar que somos o que nossos dados dizem que somos, estaremos diante de um conflito com a ideia de identidade pessoal, que é intersubjetiva e dinâmica em sua natureza. A datificação da vida pode levar a problemas como a suposta objetividade do comportamento humano e o problema da identidade pessoal. Por esse motivo, tais questões exigem atenção e devem ser objeto de discussão.

4 DATIFICAÇÃO DA VIDA E DA MORTE

Há uma relação basilar entre a ideologia do dataísmo e a imortalização digital. Mas é necessário ressaltar que, além dos problemas resultantes da presunção na quantificação objetiva

dos dados e atuação neutra das plataformas digitais provenientes da ideologia do dataísmo, há outras questões que merecem destaque. Estamos diante de uma fotografia distorcida, manipulada, uma construção artificial que deve ser analisada criticamente.

Para desenvolvimento desta parte da pesquisa, analisaram-se autores como Echeverría e Almendros (2021), que relatam as atuais práticas de tecnodominância desempenhadas pelos senhores do ar; bem como a dinâmica do capitalismo de vigilância e a modificação de comportamental retratada por Zuboff (2020). Além disso, analisa-se a construção de si, por meio de uma estilização da própria vida, conforme apresentado por Paula Sibilía (2016).

Para além das questões apresentadas, Bernard Harcourt (2015), partindo da presunção de transparência virtual, pondera sobre a real composição do meio digital. De acordo com o autor, o que é visualizado *online* é um tanto opaco e depende da perspectiva que adotamos ao visualizar o que é apresentado. Para ilustrar seu ponto de vista, Harcourt compara a "sociedade da exposição" na era digital a uma sala de espelhos mágicos que distorcem a imagem refletida ao exagerar alguns de seus aspectos. Em vez de uma representação fiel da realidade, o que encontramos nas plataformas *online* é uma distorção do mundo e de nós mesmos, resultado de um intrincado jogo óptico dentro de um pavilhão de vidros espelhados.

Harcourt (2015) utiliza a instalação "*Hedge Two-Way Mirror Walkabout*", criada pelo artista Dan Graham em colaboração com o paisagista Günther Vogt, como inspiração para desenvolver sua ideia sobre o pavilhão de espelhos. Essa estrutura feita de vidro refletor e vigas de aço permite que, ao olharmos para ela, possamos ver tanto as pessoas do outro lado do vidro quanto o reflexo de nós mesmos e das pessoas ao nosso lado. No entanto, como a escultura é curva, a imagem refletida apresenta distorções e sobreposições de planos. Essa metáfora é utilizada por Harcourt para ilustrar como a exposição nas redes sociais pode distorcer a realidade e criar uma imagem fragmentada e distorcida de nós e do mundo que nos circunda.

Ignoramos as múltiplas manipulações às quais estamos expostos diariamente ao depositar uma confiança absoluta e acrítica em nossos rastros digitais. As plataformas on-line, como Google, Facebook, Instagram e Twitter, manipulam nossa apresentação de forma constante. Considerando que a alteridade é um aspecto fundamental na construção da identidade pessoal nas relações intersubjetivas, também é importante levar em conta como os outros nos percebem. No entanto, além da influência de terceiros, somos nós mesmos que projetamos nossa imagem digital, de acordo com nossos desejos e características que queremos destacar, ou ocultando o que não nos agrada. Tudo isso nos leva a concluir que, em última instância, o meio digital nos permite manipular quem somos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A imortalização digital utiliza rastros digitais como matéria-prima para replicar o comportamento de uma pessoa, mas isso é uma distorção sistemática e produz tecnopessoas descontextualizadas. Os modelos de linguagem são limitados e podem apenas imitar padrões de comportamento linguístico baseados em dados. É preciso ser cauteloso ao usar essa tecnologia para imortalizar uma pessoa falecida, pois pode gerar um construto precário e distante de sua personalidade original. Portanto, vê-se um processo de imortalização acrítico, capaz de (re)criar uma pessoa digitalmente de forma descontextualizada, possivelmente distorcida e distante de sua persona "analógica", para usar o termo de Harcourt (2015).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRAMSON, Dustin I.; JOHSON JR, Joseph. **Creating a conversational chat bot of a specific person**. Depositante: Microsoft Technology Licensing. Procurador: Microsoft Technology Licensing. US 10,853,717 B2. Depósito: 11 abr. 2017. Concessão: 1 dez. 2020.
- BELL, Gordon; GRAY Jim. **Digital Immortality**, San Francisco, E.U.A. Microsoft Research, 2000. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/2436146_Digital_Immortality. Acesso em: 10 fev. 2023.
- BRUNO, F. Rastros digitais sob a perspectiva da teoria ator-rede. **Revista FAMECOS**, [S. l.], v. 19, n. 3, p. 681–704, 2013. DOI: 10.15448/1980-3729.2012.3.12893. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/12893>. Acesso em: 17 nov. 2022.
- CARVALHO, Nara Pereira. **A pessoa atravessa o espelho: (re)(des)construção ético-jurídica da identidade pessoal**. 2017. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-ASUHYC>. Acesso em: 17 jan. 2022.
- COULDRY, Nick; MEJIAS, Ulises. **The costs of connection: how data is colonizing human life and appropriating it for capitalism**. Stanford University Press, 2019.
- D'ANDRÉA, Carlos. Para além dos dados coletados: políticas das APIs nas plataformas de mídias digitais. **Matrizes**, v. 15, n. 1, p. 103-122, 2021.
- ECHEVERRÍA, Javier; ALMENDROS, Lola S. **Tecnopersonas: cómo las tecnologías nos transforman**. Trea, Gijón, 2020.
- FAGONE, Jason. The Jessica simulation: love and loss in the age of A.I. In.: **San Francisco Chronicle**, 23 jul. 2021. Disponível em: <https://www.sfchronicle.com/projects/2021/jessica-simulation-artificial-intelligence/>. Acesso em: 16 nov. 2022.
- FANTÁSTICO. Canadense usa inteligência artificial para simular troca de mensagens com noiva morta há 8 anos. In: **G1**, [S.l.], 26 set. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/09/26/canadense-usa-inteligencia-artificial-para-simular-troca-de-mensagens-com-noiva-morta-ha-8-anos.ghtml>. Acesso em: 26 nov. 2022.
- GALVÃO, Vinícius Ferreira et al. Life beyond the physical body: The possibilities of digital immortality. In: 2017, XLIII Latin American Computer Conference (CLEI). IEEE, 2017. p. 1-10.
- HARCOURT, Bernard. **Exposed: desire and disobedience in the digital age**. Harvard University Press, 2015.
- MAYER-SCHOENBERGER, V.; CUKIER, K. **Big Data: a revolution that will transform how we live, work, and think**. Londres: John Murray, 2013.

NEWTON, Casey. Speak, memory: when her best friend died, she rebuilt him using artificial intelligence. In: **The Verge**, [S.l.s.d.]. Disponível em: <https://www.theverge.com/a/luka-artificial-intelligence-memorial-roman-mazurenko-bot>. Acesso em: 25 nov. 2022.

ÖHMAN, C.; FLORIDI, L. The Political Economy of Death in the Age of Information: a Critical Approach to the Digital Afterlife Industry. **Minds and Machines**, v. 27, n. 4, p. 639-662, 2017.

SANTAELLA, L.; KAUFMAN, D. Os dados estão nos engolindo?. **Civitas: revista de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 21, n. 2, p. 214–223, 2021. DOI: 10.15448/1984-7289.2021.2.39640. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/civitas/article/view/39640>. Acesso em: 17 nov. 2022.

SIBILIA, Paula. **O show do eu**: a intimidade como espetáculo. 2ª ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2016.

SIBILIA, Paula. Você é o que o Google diz que você é: a vida editável, entre controle e espetáculo. In.: BRUNO, Fernanda; CARDOSO, Bruno; KANASHIRO, Marta; GUILHON, Luciana; MELGAÇO, Lucas (Orgs.). **Tecnopolíticas da vigilância**: perspectivas da margem. São Paulo: Boitempo, 2018.

STANCIOLI, Brunello. **Renúncia ao exercício de direitos da personalidade ou como alguém se torna o que quisier**. Belo Horizonte: D'plácido, 2017.

TURKLE, Sherry. Conclusion: Necessary conversations. In: **Alone Together**: why we expect more from technology and less from each other. Tradução: Marco Antônio Sousa Alves. New York: Basic Books, 2011, p. 279-296.

VAN DIJCK, José. Datafication, dataism and dataveillance: big data between scientific paradigm and ideology. **Surveillance & Society**, 12(2), p. 197-208, 2014.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.